



2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, teclé no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, teclé no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará o número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Teclando no botão Imprimir será visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Consultar para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em Sair para encerrar.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SEMA 3.1

ATO DE 14/05/2019

O Desembargador **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, c.c. o artigo 3º, “caput”, § 2º e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Doutor **MARCUS AUGUSTUS DE AUGUSTO PULICE**, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São José dos Campos, entrância final, a partir de 20 de maio de 2019, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao Subsídio entrância final, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031, de 28, publicada em 29 de dezembro de 2007 e à Parcela de Irredutibilidade, conforme consta do processo nº 11.515/AP.22.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 1.1

PROCESSO Nº 2019/19930 – OLÍMPIA/SP – ROBSON PASSOS CAIRES – ADVOGADOS: Doutores NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP nº 191.338, e HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120.

Tendo em vista os embargos de declaração datados de 06.03.2019, foi proferida a seguinte decisão:

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração, com conteúdo claramente infringente. São Paulo, 2 de maio de 2019 - (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.**

DICOGE 2

COMUNICADO CG nº 594/2019 (Processo 2018/00067961)

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, considerando os procedimentos previstos nos Comunicados CG nºs 1681/2015 e 1575/2015, bem como os termos da Resolução nº 776/2017, **COMUNICA** aos Escrivães e aos Servidores usuários do sistema informatizado SIVEC que atuam junto às Varas com competência de execução criminal que, o sistema será atualizado para bloquear o cadastro de novo “Número de Controle VEC”, ficando a função “Incluir” desabilitada para todas as Varas do Estado.

COMUNICA, ainda, que o sistema permitirá apenas a manutenção de processos de execuções já existentes, bem como a inclusão de nova guia ao Número de Controle VEC já existente, desde que haja “Número de Ordem” em andamento.

COMUNICA, por fim, que a situação da execução de todos os processos migrados, que se encontram no foro “Migração SIVEC/SAJ” será atualizada automaticamente para constar a situação “Processo Migrado” o que permitirá, quando consultado, identificar que o processo tramita atualmente no sistema SAJ/PG5.